



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1369, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2013, o Promotor de Justiça **GLAUBER JOSÉ DA SILVA**, da 4ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga para a 4ª Promotoria de Justiça Infracional da Infância e da Juventude.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 11, de 10 de outubro de 2012 (PA n.º 08190.223870/12-39);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2013, o Promotor de Justiça **GLAUBER JOSÉ DA SILVA**, da 4ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga para a 4ª Promotoria de Justiça Infracional da Infância e da Juventude, sem prejuízo da lotação provisória constante da Portaria n.º 1096, de 13 de setembro de 2012.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS